

TERMO CONTRATUAL

**SIM**

**CONTRATO Nº. 2025.02.12.01**

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.397.753/0001-07, com sede de sua Prefeitura Municipal na AV. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, neste ato representado por seu Secretária, Sra. SAMARA DAYNE LEMOS, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F C CUNHA RUFINO ME** CNPJ: 10.587.062/0001-03 ENDEREÇO: R Dep. Francisco Monte, 556, Salas 01 E 02, Centro, Marco / Ce - Cep: 62.560-000, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, portadora do CPF nº 708.467.233-87, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, oriundo da **ADESÃO (CARONA) Nº 07.001/2025-AD**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, em execução indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

3.1 O valor global da presente avença é de **R\$ 4.419.606,03 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dezenove Mil Seiscentos e Seis Reais E Três Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARNAVAL	BANARTES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE COM RENOME ESTADUAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE COM	6	4	2	SERVIÇO	R\$50.311,59	R\$301.869,54



	RENOME ESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO DE GRANDE PORTE, OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNICÍPIOS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO.						
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE COM RENOME ESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO DE GRANDE PORTE, OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNICÍPIOS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO.	6	4	2	SERVIÇO	R\$10.139,02	R\$60.834,12
3	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE COM RENOME ESTADUAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO	15	8	7	SERVIÇO	R\$6.344,29	R\$95.164,35

*[Handwritten signature]*

F C CUNHA RUFINO Assinado de forma digital por  
F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000 LTDA:10587062000103  
Dados: 2025.02.12 11:25:20  
103 -03'00'



	REGIONALDE PEQUENO PORTE COM RENOMEESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COMREPERTORIO DE GRANDE PORTE, OS RITMOS DE AXÉ, FORRO, MPB, POP ROCK OUSERTANEJO PARAREALIZAÇÃO E SHOW DE PRAÇA PUBLICA COMDURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS (DUAS HORAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.						
4	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ PROFISSIONAL E EQUIPE. COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO (CD, BATERIA ELETRÔNICA, FONES), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM APROXIMADAMENTE 2:00 HRS (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO.	10	6	4	SERVIÇO	R\$2.019,82	R\$20.198,20
5	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTA DO PARARITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE	15	8	7	SERVIÇO	R\$4.775,50	R\$71.632,50



	SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TOS DE PALCOS E INSTRUMENTOS PARA SUA APRESENTAÇÃO.							
6	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRACÃO DE REPOSIÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTA DO PARARITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TOS DE PALCOS E INSTRUMENTOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	10	6	4	SERVIÇO	R\$6.627,56	R\$66.275,60	
7	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE DE REPOSIÇÃO NORDESTE/CONTRATAÇÃO DE ATRACÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE DE REPOSIÇÃO NORDESTE/NORDESTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTA DO PARARITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TOS DE PALCOS E INSTRUMENTOS DE	4	2	2	SERVIÇO	R\$48.559,56	R\$194.238,24	



	PALCONECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO.							
8	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE DE RENO MENORTE/NORDESTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE DE RENO MENORTE/NORDESTE, ARTISTA OUBANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MBPS OU POPROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SEM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNICÍPIO DE TOSOS INSTRUMENTO SDE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	10	6	4	SERVIÇO	R\$15.827,26	R\$158.272,60	
9	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR: PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES, QUADRILHAS, TEATRO E OUTRAS PROGRAMATÇÕES DE EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTES.	8	4	4	SERVIÇO	R\$5.793,09	R\$46.344,72	
10	CERIMONIALISTA PROFISSIONAL:	15	8	7	DIARIA	R\$4.846,17	R\$72.692,55	



	TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 8 HORAS.							
11	GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL DE RENOME ESTADUAL: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA SOU REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	20	10	10	SERVIÇO	R\$5.496,63	R\$109.932,60	
12	ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA 6 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 2.1/2 X 1.1/2 COM PAREDE DE 3,00 MM DE ESPESURA, ANDAIME DE 1,10 X 1,40 M DE ALTURA COM LARGURA DE 2,34 M. ASSENTOS DE 2,40 M X 78 CM EM ESTRUTURA DE FERRO VESTIDOS COM TABUAS DE MADEIRA, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL, COM 1,30 M DE LATERAIS E TRASEIROS COM 1,80 M DE ALTURA	4	2	2	SERVIÇO	R\$28.252,50	R\$113.010,00	

	POR 2,40M DECOMPRIMENTO.						
13	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TÍPICA DAY. PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO EMOBILIADO COM BANHEIRO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	25	13	12	DIARIA	R\$8.070,1 2	R\$201.753, 00
14	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L, 1,5M LARGURA - L, 2,0M ALTURA - 2,30M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTOS SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO,	200	100	100	DIARIA	R\$313,67	R\$62.734,0 0



	PONTO DE LUZ, TECOTRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTACOM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO 41 EAPOIO PARA OBJETOS INCLUÍDA TODAS DIÁRIA 50 240,00 12000,00 DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO ESUA RETIRADA NO TERMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJEITO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADOR BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DE MAISSUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM A NECESSIDADE DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE						
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS	8	4	4	DIARIA	R\$165,30	R\$1.322,40



	DECADEIRAS DERODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DO ACADREIRO DAS RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS.						
17	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSIVE TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	1000	500	500	METRO	R\$430,94	R\$430.940,00
18	LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO	20	10	10	DIARIA	R\$1.297,43	R\$25.948,60



	DEEQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E FEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 10.0MX8.0M X 5.0 M DE ALTURA REGULÁVEIS , 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS, EX TINTORES DE INCÊNDIO.						
19	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACA COM ARMAÇÃO METÁLICA COM MADEIRA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	2000	1000	1000	METRO	R\$132,74	R\$265.480,00
20	LOCAÇÃO DE PRÁTICAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRÁTICAS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS.	40	20	20	UNIDADE	R\$989,27	R\$39.570,80
21	TENDA 5X5: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL,	50	25	25	DIARIA	R\$445,16	R\$22.258,00



	CONSTRUÍDA EM LONA PVCANTI-CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NACORBRANCA. EST RUTURAMETÁLICAD E 1.1/2- P/18. PÉ DIREITO MÍNIMO 3.00M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTADO CONTRA TADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).						
23	TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05X05 METROS MONTADO SEM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH & DACORBRANCA.	15	8	7	UNIDADE	R\$544,12	R\$8.161,80
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DECORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS REQUISITOS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATT SRGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 06 MINIBRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETOS	12	6	6	DIÁRIA	R\$16.641,68	R\$199.700,16



	RESSTROBOCOMASS EGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA VARIACÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û,100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTEGIRATÓRIA S, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALO GÊNEAS 1100U 220VOLT PARA ATENDER DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DE TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS (INCL USO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAG EM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).						
25	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES PARAB ÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS REQUIREMentos DE BANDAS, 18 REFLETORES PARAB ÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GEARADAS DE FUMAÇ A, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 4 8 CANAIS DE DIMERS, 8 MOVING LIGHTS BEAN, 04 REFLETORES SUPERSTROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	10	5	5	DIARIA	R\$12.372, 71	R\$123.727, 10



	CADALÂMPADA 3000W CONTROLE PORPROTOCOLO DMX.(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO,MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).							
26	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 60 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO MAIN POWER, 01 PILO T2000, 70 MDE TRELIÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAUCARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60X0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24", QUE EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	15	8	7	DIARIA	R\$7.194,02	R\$107.910,30	

27	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDEPORTE.: LOCAÇÃO DE UM PALCO EMESTRUTURA DE ALUMINIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PAINEL EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5M X 5M COBERTA EM LONA NIT &amp; DAYBRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRÁFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOMAQUILADO, REVESTIDO EM MADEIRA.</p>	10	5	5	DIARIA	R\$22.089,80	R\$220.898,00
28	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO MEDINDO 08X08M, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM</p>	8	4	4	DIARIA	R\$10.407,40	R\$83.259,20

	EDINDO08METROSDE FRENTEX08METROS DEPROFUNDIDADE,C OMCOBERTURASEM BOXTRUSSDEDUROA LUMÍNIO, PISO DO PALCO EMESTRUTURA METALICA COMCOMPENSADOD E20MMNACORPRETA ,ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO1,20M.HOUSE MIX DIARIA 6 RUA PADREFRANCISCOR OSA, 13882'-NTR088 3672-6330 1 CEP62.2" •00WWW.NOVARUSS AS.CE.GOV.BRPREFEI TURADE NOVA RUSSASGOVERNONO ESTADONO5PARAME SASDEPAEMONITOR, MEDINDONOMÍNIMO 4X4MTIPOTENDACA DACOMESCADADEA CESSO.						
29	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12MX 10M: PALCO TETO ESTILO DUASÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50,MÍNIMODE2MDE ALTURA DOCHÃOAOPISODOP ALCO,PISOCOMAND AIMESDEFERRO,EM CHAPADEMADEIRAD ENOMÍNIMODE2MDE ALTURADOCHÃO AOPISODOPALCO,PIS OCOM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DEMADEIRADENOMÍ NIMO20MM(TAMANH O CORRESPONDENTEC OM A COBERTURA),COM CAPACIDADEPARA SUPPORTAR	10	5	5	DIARIA	R\$15.711, 40	R\$157.114, 00



	ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTOEXTINGUIVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 CAD A UME HAUSE MIX 4X4 (INCLUSIVE TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).						
30	PASSARELA: LOCAÇÃO E DEMONTAGEM E DE MONTAGEM DE PASSARELA EM TUBO DE 2M POR 15M, MONTADA EM FERRO GALVANIZADO, ECOMPENSADO DE 15MM FLEXÍVEL E CHADANAS LATERAIS ACARPETADA NA COR PRETA.	2	1	1	DIARIA	R\$ 6.374,50	R\$ 12.749,00
31	PÓRTICO: LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA 10X5M MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA	30	15	15	DIARIA	R\$ 6.283,78	R\$ 188.513,40





	RAPOR6 METROS DE ALTURA DE FORA A FORA.						
33	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MÓDELO ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES.	40	20	20	SERVIÇO	R\$6.570,75	R\$262.830,00
35	TELÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q20,01 (UM) PROJETO DE 5000 ANSILUMENS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM CÂMERA DIGITAL, COM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO.	10	5	5	DIARIA	R\$5.750,11	R\$57.501,10
36	TELÃO DE LED: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDINDO 4X2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO	20	10	10	DIARIA	R\$3.918,64	R\$78.372,80
37	LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDE TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO	1	1	0	DIARIA	R\$64.311,00	R\$64.311,00



<p>TODAEQUIPE TÉCNICA , MOTORISTA E EQUIPEDE APOIO PARA FUNCIONARDURANT EOS DIAS ESTIPULADOSPELAU NIDADEGESTORA, TODOS COMPOSTOS PELASSEGUINTESPE ECIFICAÇÕESMÍNIM AS :DUASMESASDIGITAI SCOMNOMÍNIMO48 CANAIS E 32 AUXILIARES OUCOMPATÍVEL , PA DE SOM DE FRENTE :48 FALANTES DE GRAVE ,40 FALANTESMÉDIOSG RAVE,24CORNETAS,2 4DRIVESDETITANIU MFRENTEFUNDO,32T WEETRS; LATERAISQUERDA /DIREITA(CADA):48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DEMÉDIOGRAVE,32C ORNETAS,48 TWEETRS,28POTENCI A803,16 POTÊNCIA 703,08 POTENCIA 612, 08POTÊNCIA GRÁFICOS DN-360, 02CROSSOVERSDN- 800,04SPOTSCOMPRE SSORESSEN- 504,02BATERIASDDR UMS-, 01 DVD,BACKLINE ,01 CUBOPARABAIXO3.5 00,E01PARAQUITARA ,01CUBOPARABAIXO 3.500,E01 CAIXA .04 ALTO-FALANTES DE 10 DE 15,08 SPOTS MONITOR ( VOZ ) ,02 SPOT UMPARA PERCUSSÃO E UM PARA</p>						
--	--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*



BATERIA TODOS CONTENDO 02 FALANTES DE 12E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES, PALCO PARA BANDA-40M2, PALCO PARA FRONTE = 2,20M, PLATAFORMA MOVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA, 02 ACESSOS ( SOCIAL E SERVIÇO ) 02 CAMARIM COM : 01 ARCONDICIONADO, TV, VIDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC, ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 GANHÕES PARA 64 ALUMINIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 200, SUPERESTROBOSCÓPIO, 02 MODULOS DIMMER 6 CANAIS CADA UM DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE ADE CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA A OSOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CAXA D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS						
---	--	--	--	--	--	--



	CX DE DESCARGA DE 400 DE MAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES ESTÃO INCLuíDAS NO PREÇO DAS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO D'ESL) DO TRIO.						
38	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADOS NO SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, E MISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.	10	5	5	DIARIA	R\$2.306,98	R\$23.069,80



	TODO SERVIÇO DEVER SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.						
40	GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO ATÉ 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS) DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E MANTENÇÃO).	10	5	5	DIARIA	R\$3.141,83	R\$31.418,30
41	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DESONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 - SISTEMA DE PÁLINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM PA MONTADAS NA LATEIRA DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINEAR ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA,	10	5	5	DIARIA	R\$30.581,90	R\$305.819,00



<p>TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES EM MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA A FLUTUAÇÃO, CONTENDO CADA 02 ALTOFALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRETIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAGRAMA DE TÂNIO E GARGANTE E NO MÍNIMO 03 "PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NOMÍNIMO 150 WATT SRMS, 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NOMÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO) COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOST</p>						
---	--	--	--	--	--	--



OS(FIBERGLASS,PLÁSTICOSINJETADOSDE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTA SRESISTENTESASINT EMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUBWOOFER CONTENDO CADA 01 ALTFALANTE SUB WOOFER DE 18, COM ALTOS FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OUTERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA OSISTEMA ACIMA, CONTENDO NOMÍNIMO 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARASUBGRAVES COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO 8000 WATT SRMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIOGRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATT SRMS. COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-04 AMPLIFICADORES ESTÉREO						
--	--	--	--	--	--	--

*Rufino*



	PARAMÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO4000 WATTSRMS,COM CARGADE1,5KW/H,C LASSEAB,COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADASBALANCE ADAS,MEDASCONSOLESEMIXAGEM, PERIFÉRICOS EPROCESSADORES 1.2SISTEMADEMONITOR E EQUIPAMENTOS DEPALCO.1.3- M08 CAIXAS ACÚSTICAMODELO EVOUSM400MONITORRESPROFISSIONAIS.(INCLUSO TRANSPORTEOPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).						
42	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DESOM DE 16 CANAIS MÁSTER.EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/8 "Q" CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES.SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200W RMS. 02	15	8	7	DIARIA	R\$2.236,85	R\$33.552,75



	MONITORES800WATS SPASSIVO.01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONESDINÂMICOS PARA VOZ, 04 PEDESTALS,CD PLAYER.08DIRECTBOX SISTEMADEAC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOSSOLICITADOS COM PROTEÇÃOEMBORRACHADO,COMTENSÃO DE220E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DECOBRE DE 1.5 METROS. (INCLUSOTRANSPORTE,OPERAÇÃO,MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM						
43	SONORIZAÇÃODEPR OPAGANDAVOLANTEEMCARRODESOM.	100	50	50	HORA	R\$140,04	R\$14.004,00
44	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESONORIZAÇÃOPROFISSIONALMÉDIOPORTE: PA 24 LOCAÇÃO DESONORIZAÇÃO PROFISSIONALMÉDIOPORTE,CONTENTO01MESADE SOMDENOMÍNIMO32 CANAISMASTERES,06 CAIXAS SUB-MASTERES,POR PA, 02MASTERES,EQUALIZADORGRÁFICO ESTÉREO1/3/8"O"-6CONSTANTE08CAN AISDEGATESDBX	10	5	5	DIARIA	R\$8.622,25	R\$86.222,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$4.419.606,03</b>

### 3.2. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.2.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de



conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF, FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará por **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, nos seguintes termos:

4.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>13.392.0305.2.085.0000 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BANABUIÚ; 13.392.0306.2.086.0000 REALIZAÇÃO DA BANARTES – FEIRA DE ARTES DE BANABUIÚ</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE:</b>	<b>PROPRIO</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

F C CUNHA  
RUFINO  
LTDA:10587062  
000103

Assinado de forma  
digital por F C CUNHA  
RUFINO  
LTDA:10587062000103  
Dados: 2025.02.12  
11:31:00 -03'00'



6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inatendimento da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



Accmpañhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto forrecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efeuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS**

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o forrecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do forrecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **até 24h**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5 e 9.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos





os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

10.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por CASSIO DOS REIS OLIVEIRA, CPF: 071.201.753-43 devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

11.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.  
12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

12.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

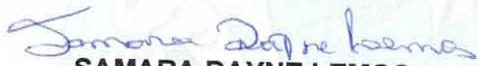
14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Banabuiú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 12 de fevereiro de 2025.



  
**SAMARA DAYNE LEMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ Nº. 11.397.753/0001-07  
CONTRATANTE

F C CUNHA  
RUFINO  
LTDA:10587062  
000103

Assinado de forma digital por F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000103  
Dados: 2025.02.12 11:33:47 -03'00'

**F C CUNHA RUFINO ME**  
CNPJ Nº 10.587.062/0001-03  
**FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO**  
CPF nº 708.467.233-87  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 065.262.783-88
2.  CPF: 024.806.203-33



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Banabuiú**  
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Secretaria de Cultura



**EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO (CARONA) Nº 07.001/2025-AD**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.12.01. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº. 07.001/2025-AD. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SAMRA DAYNE LEMOS: F C CUNHA RUFINO ME CNPJ: 10.587.062/0001-03, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.419.606,03 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dezenove Mil Seiscentos e Seis Reais E Três Centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE FEVEREIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000  
103

Assinado de forma digital  
por F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000103  
Dados: 2025.02.12  
11:34:09 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Banabuiú**  
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Secretaria de Cultura



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2025.02.12.01 do ADESÃO (CARONA) Nº 07.001/2025-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 12 de fevereiro de 2025.

Banabuiú/CE, 12 de fevereiro de 2025.

*Samara Dayne Lemos*

**SAMARA DAYNE LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000  
103

Assinado de forma digital  
por F C CUNHA RUFINO  
LTDA:10587062000103  
Dados: 2025.02.12  
11:34:26 -03'00'